

**MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS
ANAPOLINAS****QUANTITATIVE AND QUALITATIVE MAP OF PHARMACEUTICAL INDUSTRY BRANDS IN
ANÁPOLIS****MAPA CUANTITATIVO Y CUALITATIVO DE LAS MARCAS DE LA INDUSTRIA
FARMACÉUTICA EN ANÁPOLIS**

Eumar Evangelista de Menezes Júnior¹, Daniel Gonçalves Mendes da Costa², Marcos André Ribeiro³,
Sebastião José dos Santos Neto⁴, Marco Túlio Simões Pontes⁴, Thais Evellyn Araújo de Oliveira⁴, Ylder Iago
Inacio dos Santos⁴

e747437

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i4.7437>

PUBLICADO: 04/2026

RESUMO

O presente trabalho apresenta um mapeamento quanti-qualitativo das marcas registradas por indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). O estudo buscou responder à seguinte problemática: as indústrias farmacêuticas instaladas no DAIA, ao registrarem marcas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), aumentaram seu potencial econômico? Para tanto, foram definidos os seguintes objetivos: apresentar a base legal e conceitual das marcas; descrever o papel do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no registro de marcas; identificar e caracterizar, sob a perspectiva empresarial, as indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis, no estado de Goiás; levantar uma marca registrada a cada uma dessas indústrias no INPI e, a partir dessas informações, analisar se o registro de marcas contribui para o crescimento empresarial dessas organizações. Para o desenvolvimento da pesquisa, foi empregada uma abordagem quanti-qualitativa, com análise interpretativa de natureza legislativa e doutrinária, associada aos procedimentos metodológicos bibliográfico e documental.

PALAVRAS-CHAVE: Goiás. DAIA. Indústria Farmacêutica. Marcas. Potencial econômico.

ABSTRACT

This study presents a quantitative-qualitative mapping of trademarks registered by pharmaceutical industries located in the Agroindustrial District of Anápolis (DAIA). The research sought to answer the following problem: have the pharmaceutical industries located in DAIA, by registering trademarks with the National Institute of Industrial Property (INPI), increased their economic potential? To this end, the following objectives were defined: to present the legal and conceptual basis of trademarks; to describe the role of the National Institute of Industrial Property (INPI) in trademark registration; to identify and characterize, from a business perspective, the pharmaceutical industries located in the Agroindustrial District of Anápolis, in the state of Goiás; to identify one registered trademark for each of these industries at INPI and, based on this information, to analyze whether trademark registration contributes to the business growth of these organizations. For the development of the research, a quantitative-qualitative approach was

¹ PhD-doutor. Bacharel em Direito. Licenciado em História. Professor na graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade Evangélica de Goiás (Unievangélica).

² Mestre. Bacharel em Direito. Professor na graduação da Universidade Evangélica de Goiás (Unievangélica).

³ Especialista. Bacharel em Direito. Professor na graduação da Universidade Evangélica de Goiás (Unievangélica).

⁴ Bacharelando(a) em Direito na Universidade Evangélica de Goiás (Unievangélica).

employed, with an interpretative analysis of a legislative and doctrinal nature, combined with bibliographic and documentary methodological procedures.

KEYWORDS: *Goiás. DAIA. Pharmaceutical Industry. Brands. Economic Potential.*

RESUMEN

Este trabajo presenta un mapeo cuantitativo-cualitativo de las marcas registradas por industrias farmacéuticas ubicadas en el Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). El estudio buscó responder al siguiente problema: ¿las industrias farmacéuticas instaladas en el DAIA, al registrar marcas en el Instituto Nacional de la Propiedad Industrial (INPI), han aumentado su potencial económico? Para ello, se definieron los siguientes objetivos: presentar la base legal y conceptual de las marcas; describir el papel del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial (INPI) en el registro de marcas; identificar y caracterizar, desde una perspectiva empresarial, las industrias farmacéuticas instaladas en el Distrito Agroindustrial de Anápolis, en el estado de Goiás; identificar una marca registrada por cada una de estas industrias en el INPI y, a partir de esta información, analizar si el registro de marcas contribuye al crecimiento empresarial de estas organizaciones. Para el desarrollo de la investigación, se empleó un enfoque cuantitativo-cualitativo, con un análisis interpretativo de carácter legislativo y doctrinal, combinado con procedimientos metodológicos bibliográficos y documentales.

PALABRAS CLAVE: *Goiás. DAIA. Industria farmacéutica. Marcas. Potencial económico.*

INTRODUÇÃO

O município de Anápolis possui instalado no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) Indústrias Farmacêuticas, empresas privadas que estão ligadas a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). No total são 18 (dezoito) indústrias do gênero, instaladas no DAIA.

A ligação com a PD&I que converge a inovação e ao desenvolvimento econômico justifica a realização da presente pesquisa, uma vez que o estudo entrega um mapa quanti-qualitativo marcário das indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). As marcas, que contemplam o Direito Marcário, uma vez registradas no INPI, agregam potencial empresarial às empresas mercantis.

Nesse contexto, o estudo responde a seguinte problemática: As indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) ao registrarem marcas no INPI aumentaram o potencial econômico? Para responder, foram definidos os seguintes objetivos: apresentar uma base legal e conceitual às marcas; apresentar o papel do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) no registro das marcas; levantar e caracterizar de forma empresarial as indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis, Estado de Goiás; levantar uma marca registrada por cada uma das indústrias farmacêuticas instaladas no DAIA no INPI e a partir da marca levantada analisar se a mesma traz crescimento empresarial às indústrias farmacêuticas instaladas no DAIA.

Para lograr êxito na pesquisa foi empregado abordagem quanti-qualitativa preenchida de uma análise interpretativa-legislativa e doutrinária, potencializadas com os procedimentos



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ANAPOLINAS
Eumar Evangelista de Menezes Júnior, Daniel Gonçalves Mendes da Costa, Marcos André Ribeiro,
Sebastião José dos Santos Neto, Marco Túlio Simões Pontes,
Thais Evelyn Araújo de Oliveira, Ylder Iago Inacio dos Santos

bibliográfico e documental. A partir dela foi construído e apresentado um plano conceitual sobre as marcas e, apresentado o papel do INPI no registro delas. Foram utilizadas literaturas especializadas (Teses; Dissertações; Doutrinas; Legislações). Em seguida, foi realizado um levantamento das indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Com o resultado foi realizada a caracterização empresarial de cada uma das indústrias. Foram utilizadas literaturas especializadas.

Com o resultado final, foi realizada uma análise do quanto são importantes as marcas para o crescimento empresarial das indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1. Marcas no Brasil - mapa legislativo e doutrinário

A marca, segundo Tomazetti (2024), constitui originalmente um sinal empregado pelos produtores como uma espécie de assinatura para identificação de mercadorias, com a finalidade de evitar confusões sobre a procedência dos produtos. Com o desenvolvimento das relações de mercado, essa função se ampliou, de modo que as marcas passaram a servir não apenas como mecanismos de identificação, mas também como instrumentos para diferenciar produtos ou serviços e permitir que o consumidor reconheça de forma imediata sua origem e qualidade, assumindo papel estratégico na concorrência empresarial.

Sacramone (2022) explica que a marca funciona como um signo distintivo visual destinado a identificar produtos ou serviços, protegendo simultaneamente o empresário e o consumidor ao garantir que ambos possam identificar reputação, origem e qualidades dos bens ou serviços oferecidos.

Como destacado por Campinho (2025), as marcas são relevantes instrumentos competitivos que cumprem funções identificadoras, diferenciadoras e indicadoras de qualidade, repercutindo diretamente no posicionamento empresarial e no reconhecimento da credibilidade de uma empresa no mercado.

Mamede (2022) ressalta que as marcas constituem bens imateriais de grande relevância econômica e que se incorporam ao patrimônio empresarial, muitas vezes exercendo papel mais valioso que os próprios ativos físicos da empresa, como se observa nas marcas Coca-Cola, Nike, Amazon, Microsoft, Google e Apple, que representam patrimônio simbólico e econômico de enorme expressão. A importância econômica das marcas decorre, portanto, de sua capacidade de gerar valor competitivo, consolidar clientela, facilitar a publicidade e agregar reputação. Seu papel não se limita ao reconhecimento visual, pois podem assumir forma de palavras, expressões, símbolos, emblemas gráficos ou formas tridimensionais estampadas nos produtos ou serviços.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ANAPOLINAS
Eumar Evangelista de Menezes Júnior, Daniel Gonçalves Mendes da Costa, Marcos André Ribeiro,
Sebastião José dos Santos Neto, Marco Túlio Simões Pontes,
Thais Evelyn Araújo de Oliveira, Ylder Iago Inacio dos Santos

A classificação das marcas varia conforme sua função, forma e grau de distintividade. Quanto à função, podem ser marcas de produto ou serviço, destinadas à identificação e distinção de bens ou serviços; marcas notoriamente conhecidas, que gozam de proteção independentemente de registro, desde que se trate de fama comprovada em seu ramo de atuação, como Chandon, Skechers ou Ryder; marcas de alto renome, dotadas de proteção especial em todos os ramos de atividade, como Honda, Nike e Ferrari; marcas de certificação, que atestam conformidade com normas técnicas ou padrões de qualidade por meio de entidade certificadora; e marcas coletivas, que identificam produtos ou serviços originários de membros de uma coletividade que adota padrões comuns, como Unimed e Fiesp. Quanto à forma, podem ser nominativas, figurativas, mistas ou tridimensionais, como exemplificado pela garrafa da Coca-Cola ou pela forma do chocolate Toblerone. Quanto à distintividade, podem ser de fantasia, quando o sinal não guarda relação com o produto; evocativas, quando o sinal traz referência indireta ao bem ou serviço, como Petrobras; ou ainda não distintivas, quando não apresentam capacidade real de diferenciação, razão pela qual, em regra, não podem ser registradas (Sacramone, 2022).

O registro de marcas no Brasil é realizado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), observando requisitos como originalidade, novidade relativa, licitude e veracidade, garantindo-se que o sinal não reproduza elementos de uso comum, brasões, bandeiras, sinais oficiais, indicações geográficas exclusivas, denominações genéricas, entre outros. A novidade é relativa, pois o registro não pode colidir com marca anterior que possa induzir o consumidor a erro, exceto no caso das marcas de alto renome, que possuem proteção ampliada para todos os ramos. O procedimento de registro exige depósito do pedido com os elementos necessários, análise formal preliminar, publicação para eventuais oposições no prazo de 60 dias e exame técnico conclusivo pelo INPI, que poderá deferir ou indeferir o registro e expedir apostilas específicas para definir os elementos protegidos. As marcas coletivas exigem a apresentação do regulamento de uso, enquanto as marcas de certificação exigem a descrição das características certificadas e dos padrões de controle (Sacramone, 2022).

A proteção conferida pelo registro assegura ao titular o uso exclusivo do sinal em todo o território nacional, respeitando o princípio da especialidade, segundo o qual a proteção se limita ao ramo de atividade correspondente. A exceção fica por conta das marcas de alto renome, cuja proteção é transversal. Reconhece-se, ainda, o direito de precedência de terceiros de boa-fé que estivessem utilizando a marca por pelo menos seis meses antes do depósito. Os direitos conferidos incluem o dever de zelar pela integridade e reputação da marca, mas não impedem usos referenciais ou atípicos, como citação em obras, comparação publicitária lícita ou venda de acessórios compatíveis. O registro também permite cessão e licenciamento, desde que anotados perante o INPI, assegurando ao titular o controle de qualidade sobre os produtos ou serviços licenciados (Sacramone, 2022).

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

A vigência do registro é de dez anos, prorrogável indefinidamente mediante requerimento no último ano de validade ou em até seis meses após o término, mediante pagamento de retribuição adicional. O registro extingue-se por expiração, renúncia, ausência de representante no país ou caducidade, quando a marca não é utilizada ou sofre alteração não permitida durante cinco anos. Marcas coletivas e de certificação também se extinguem caso a entidade responsável cesse suas atividades ou descumpra o regulamento, sendo vedado o novo registro pelo prazo de cinco anos. A nulidade do registro pode ser declarada total ou parcialmente quando houver vícios nos requisitos legais, produzindo efeitos retroativos à data do depósito e podendo ser pleiteada administrativamente perante o INPI ou judicialmente perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro, observando-se prazo prescricional de cinco anos. Admite-se também o *secondary meaning*, pelo qual um sinal inicialmente comum adquire distintividade pelo uso prolongado, como ocorreu com Leite de Rosas ou Vale Refeição. Em sentido inverso, a vulgarização ocorre quando o sinal se torna nome comum do produto para consumidores e concorrentes, levando à perda da proteção (Tomazetti, 2024).

A teoria da distância, desenvolvida na doutrina brasileira, é utilizada para avaliar conflitos entre marcas, considerando o grau de distintividade, o panorama competitivo e a necessidade de evitar confusão ou associação indevida. A marca deve manter distância suficiente em relação às demais do mesmo segmento, sendo classificadas como fortes, quando possuem elevada distintividade e, portanto, maior amplitude de proteção, ou fracas, quando sua distintividade é reduzida, limitando-se a proteção (Tomazetti, 2024).

Além das marcas, o ordenamento também tutela as indicações geográficas, sinais que identificam a procedência ou origem de produtos ou serviços, associando-os às qualidades e peculiaridades da região de onde provêm. O uso é restrito aos produtores ou prestadores localizados na área correspondente, possuindo caráter coletivo. Há dois tipos principais: a Indicação de Procedência, que protege regiões conhecidas como centros produtores ou prestadores de serviços, como os Vinhos do Vale dos Vinhedos ou o Café do Cerrado Mineiro; e a Denominação de Origem, nas quais as qualidades essenciais do produto decorrem fundamentalmente de fatores geográficos, como o Queijo de Roquefort ou os Vinhos de Champagne. A proteção se estende inclusive às representações gráficas dessas indicações, podendo ser perdida se o nome se tornar de uso comum (Campinho, 2025).

A concorrência desleal, disciplinada pelos artigos 195 e 209 da Lei nº 9.279/1996, visa proteger a livre concorrência e os direitos de propriedade industrial. Para sua configuração, exige-se que haja concorrência efetiva entre as partes, abrangendo concorrência de mercado e territorial, sendo irrelevante a presença de dolo ou culpa. A concorrência desleal pode ser específica ou genérica. A específica corresponde aos atos tipificados no artigo 195, geralmente configurando crimes, como induzir o consumidor a erro ou violar segredos industriais.

A concorrência desleal genérica abrange condutas ilícitas de natureza civil que, embora não tipificadas penalmente, prejudicam a reputação, os negócios ou criam confusão entre produtos ou serviços. A ação civil é independente da criminal e a indenização deve considerar os lucros que o prejudicado deixou de obter, conforme os artigos 207 a 210. O parasitismo, caracterizado por se aproveitar da fama construída por outrem, também pode configurar concorrência desleal (Tomazetti, 2024).

Por fim, destaca-se a proteção do *trade dress*, conjunto de elementos visuais e sensoriais que conferem identidade própria a produtos, serviços ou estabelecimentos, como cores, formas, disposição de elementos, embalagem ou ambientação comercial. A proteção se justifica pela assimetria informacional existente nas relações de consumo e pela necessidade de evitar confusão quanto à origem ou qualidade dos produtos. Embora não haja previsão específica no Código da Propriedade Industrial, o *trade dress* é protegido pelas regras de concorrência desleal. Para verificar a existência de imitação, deve-se considerar a originalidade, a distintividade e o padrão estético do mercado, analisando se a semelhança é capaz de induzir o consumidor em erro ou criar associação indevida (Campinho, 2025).

1.2. Indústrias farmacêuticas presentes no DAIA (2025)

Para compor o presente estudo, foi realizada uma pesquisa de campo, geográfico-empresarial, complementada por consulta ao sítio oficial da Receita Federal do Brasil, por meio do sistema de verificação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) disponibilizado em sua página de serviços. Essa abordagem permitiu validar tanto a existência quanto o status jurídico das empresas listadas, garantindo a confiabilidade dos dados apresentados (Oliveira, 2018).

O Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) é um dos maiores e mais relevantes polos industriais do Centro-Oeste brasileiro, com papel central na transformação econômica do Estado de Goiás. Inaugurado em 1976, com o objetivo de incentivar a instalação de indústrias por meio de incentivos fiscais e infraestrutura apropriada, o DAIA impulsionou a transição da economia local de um perfil primário ou agropecuário para um perfil industrializado (Sine Anápolis, 2024).

Com o passar dos anos, o distrito atraiu empresas de diferentes setores farmacêutico, automotivo, alimentício, logístico etc. contribuindo para a diversificação da economia e criando milhares de empregos diretos e indiretos (Sine Anápolis, 2024).

Sobressaindo-se, o setor farmacêutico transformou o DAIA em um dos mais importantes polos farmoquímicos do país. Hoje, o distrito abriga dezenas de laboratórios e indústrias farmacêuticas, responsáveis por uma parcela significativa da produção de medicamentos genéricos e outros fármacos de abrangência nacional.

Essa concentração de indústrias farmacêuticas confere ao DAIA e à cidade de Anápolis uma importância estratégica: não apenas como centro de produção, mas também como gerador

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ANAPOLINAS
Eumar Evangelista de Menezes Júnior, Daniel Gonçalves Mendes da Costa, Marcos André Ribeiro,
Sebastião José dos Santos Neto, Marco Túlio Simões Pontes,
Thais Evellyn Araújo de Oliveira, Ylder Iago Inacio dos Santos

de tecnologia, emprego qualificado e integração da cadeia produtiva farmacêutica em âmbito nacional (DM Anápolis, 2021).

Dessa forma, o Quadro 01 reúne as empresas farmacêuticas ativas conforme pesquisa pessoal e verificação via Receita Federal que se encontram instaladas no DAIA. O objetivo é oferecer um panorama atualizado da presença do setor farmacêutico nesse importante polo industrial, contribuindo para a compreensão da relevância econômica e social do distrito.

Quadro 1. Empresas farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA)

Empresa	CNPJ
QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	08.111.966/0001-08
PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA COMÉRCIO E OPERADORA LOGÍSTICA LTD	10.977.241/0001-49
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	30.222.814/0001-31
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA	33.408.105/0001-33
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04
FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	02.060.549/0001-05
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	05.161.069/0001-10
IND. FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A.	04.338.716/0001-54
GBIO - INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	02.893.865/0001-50
IDEALFARMA BIOINGREDIENTES LTDA	05.153.990/0001-11
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	04.301.884/0001-75

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2025.

A relação apresentada no Quadro, composta pelos nomes e CNPJ (s) das indústrias farmacêuticas localizadas no DAIA, permite visualizar de forma objetiva quais empresas estão formalmente registradas e em atividade no distrito.

Mesmo com dados básicos, essa identificação é essencial para estudos acadêmicos e análises sobre a presença do setor farmacêutico na região, demonstrando a diversidade de empresas que compõem o polo industrial. A listagem serve como ponto de partida para pesquisas futuras mais detalhadas sobre porte, atuação e impacto econômico de cada indústria instalada no DAIA.

Cabe salientar que os dados foram consultados em data certa, em bases públicas, e que refletem a situação disponível na data da coleta.

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

2.1. Caracterização empresarial e marcário

Após o levantamento das empresas do gênero farmacêutico, realizado no item anterior, é apresentado a seguir nos Quadros, respectivamente as características empresariais eivadas do Direito Marcário.

Quadro 2. Marca da Empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Empresa: Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda CNPJ: 30.222.814/0001-31 Sede (endereço): RUA VP R1, SN QUADRA02-A MODULO 01, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-020, 9221 - GO
Marca registrada: Vitamedic Capital social: R\$ 743.277.763,00 (setecentos e quarenta e três milhões duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais) Data do registro: 03/11/2005

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, possui sede localizada na Rua VP R1, SN, Quadra 02-A, Módulo 01, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, Goiás, CEP 75132-020. A marca registrada da companhia é “Vitamedic”, cujo registro foi efetivado em 3 de novembro de 2005 perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A empresa apresenta capital social de R\$ 743.277.763,00 (setecentos e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais). Tais informações constam na base de dados oficial do INPI (2025).

Quadro 3. Marca da empresa Greenpharma Química e Farmacêutica

Empresa: Greenpharma Química e Farmacêutica CNPJ: 33.408.105/0001-33 Sede (endereço): VIA PRINCIPAL VPR 3, S/N QUADRA2-A MODULOS 32/35, DAIA, CEP 75132-015, 9221 - GO
Marca registrada: GREENPHARMA Capital social: R\$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais) Data do registro: 03/11/2005

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Greenpharma Química e Farmacêutica, inscrita no CNPJ nº 33.408.105/0001-33, está sediada na Via Principal VPR 3, s/n, Quadra 2-A, Módulos 32/35, no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), Goiás, CEP 75132-015. A marca registrada da companhia é "GREENPHARMA", formalmente depositada e registrada em 3 de novembro de 2005 perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). O capital social declarado da empresa é de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), conforme informações constantes na base de dados do INPI (2025).

Quadro 4. Marca da empresa Geolab Indústria Farmacêutica S/A

Empresa: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 03.485.572/0001-04 Sede (endereço): RUA VP 1B, S/N QUADRA08-B LOTE 01 A 08, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-085, 9221 - GO
Marca registrada: GEOLAB FARMACÊUTICA Capital social: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) Data do registro: 28/08/2004

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A Geolab Indústria Farmacêutica S/A, inscrita no CNPJ nº 03.485.572/0001-04, localiza-se na Rua VP 1B, s/n, Quadra 08-B, Lotes 01 a 08, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, Goiás, CEP 75132-085. A marca registrada da empresa é "GEOLAB FARMACÊUTICA", cujo registro foi formalizado em 28 de agosto de 2004 perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A companhia possui capital social declarado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme dados oficialmente constantes na base do INPI (2025).

Quadro 5. Marca da empresa F.B.M Indústria Farmacêutica Ltda.

Empresa: F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.060.549/0001-05 Sede (endereço): RUA VP 3D, S/N QUADRA08-B MODULOS 09/21, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-095, 9221 - GO
Marca registrada: F.B.M. Farmacêutica Capital social: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) Data do registro: 27/08/2005

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ANAPOLINAS
Eumar Evangelista de Menezes Júnior, Daniel Gonçalves Mendes da Costa, Marcos André Ribeiro,
Sebastião José dos Santos Neto, Marco Túlio Simões Pontes,
Thais Evelyn Araújo de Oliveira, Ylder Iago Inacio dos Santos

A F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda., registrada sob o CNPJ nº 02.060.549/0001-05, está sediada na Rua VP 3D, s/n, Quadra 08-B, Módulos 09/21, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, Goiás, CEP 75132-095. A marca registrada da empresa é “F.B.M. Farmacêutica”, cujo depósito foi formalizado em 27 de agosto de 2005 junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A empresa possui capital social declarado no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), conforme dados constantes na base de informações do INPI (2025).

Quadro 6. Marca da empresa Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Empresa: BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
CNPJ: 05.161.069/0001-10
Sede (endereço): RUA VP-R3, S/N QUADRA2-C MODULO 1-B, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-015, 9221 - GO
Marca registrada: NEO QUIMICA
Capital social: R\$ 5.059.101.694,71 (cinco bilhões cinquenta e nove milhões cento e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)
Data do registro: 16/10/2004

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., inscrita no CNPJ nº 05.161.069/0001-10, possui sede na Rua VP-R3, s/n, Quadra 2-C, Módulo 1-B, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, Goiás, CEP 75132-015. A marca registrada da companhia é “NEO QUÍMICA”, cujo registro foi formalizado em 16 de outubro de 2004 perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). O capital social declarado da empresa é de R\$ 5.059.101.694,71 (cinco bilhões, cinquenta e nove milhões, cento e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme dados constantes na base oficial do INPI (2025).

Quadro 7. Marca da empresa Industria Farmacêutica Melcon do Brasil S.A.

Empresa: IND. FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A
CNPJ: 04.338.716/0001-54
Sede (endereço): VIELA VP 2D A, SN, Módulo 07, QD 05, no Distrito Agroindustrial (DAIA) em Anápolis, GO. CEP 75132-055
Marca registrada: INDUSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL
Capital social: R\$ 11.235.000,00 (onze milhões duzentos e trinta e cinco mil reais)
Data do registro: 31/12/2020

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Indústria Farmacêutica Melcon do Brasil S.A, inscrita no CNPJ 04.338.716/0001-54, está localizada na VIELA VP 2D A, s/n, Módulo 07, Quadra 05, no Distrito Agroindustrial (DAIA), Anápolis, Goiás, CEP 75132-055. A marca registrada da companhia é Indústria Farmacêutica Melcon do Brasil, com registro realizado em 31 de dezembro de 2020. O capital social da empresa é de R\$ 11.235.000,00 (onze milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), evidenciando porte econômico elevado e capacidade de investimento significativa no setor farmacêutico.

Quadro 8. Marca da empresa Idealfarma Bioingredientes Ltda.

Empresa: IDEALFARMA BIOINGREDIENTES LTDA
CNPJ: 05.153.990/0001-11
Sede (endereço): RUA R 9, S/N QUADRA: 13-C MOD. 7 E 8, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-065, 9221 - GO
Marca registrada: IDEALFARMA BIOINGREDIENTES
Capital social: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)
Data do registro: 05/08/2015

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Idealfarma Bioingredientes Ltda, inscrita no CNPJ 05.153.990/0001-11, está sediada na Rua R 9, s/n, Quadra 13-C, Módulos 7 e 8, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-065, Goiás. A marca registrada da companhia é Idealfarma Bioingredientes, cujo registro foi realizado em 05 de agosto de 2015. O capital social da empresa é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), demonstrando significativa capacidade financeira para atuação no segmento de bioingredientes.

Quadro 9. Marca da empresa Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.

Empresa: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 04.301.884/0001-75
Sede (endereço): RUA VP-06E, S/N QUADRA09 LOTE 12/15, DAIA, CEP 75132-135, 9221 - GO
Marca registrada: AUROBINDO PHARMA DO BRASIL
Capital Social: R\$ 10.127.795,00 (dez milhões cento e vinte e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais)
Data do registro: 22/02/2001

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada, inscrita no CNPJ 04.301.884/0001-75, está localizada na Rua VP-06E, s/n, Quadra 09, Lote 12/15, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), CEP 75132-135, Goiás. A marca registrada da companhia é Aurobindo Pharma do Brasil, com registro efetuado em 22 de fevereiro de 2001. O capital social da empresa é de R\$ 10.127.795,00 (dez milhões cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais), evidenciando porte econômico elevado e capacidade de investimento no setor farmacêutico.

Quadro 10. Marca da empresa Quimpharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda.

Empresa: QUIMPHARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 08.111.966/0001-08
Sede (endereço): RUA VP R3E, S/N QUADRA2E LOTE MODULO 04, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-088, 9221 - GO
Marca registrada: FRALDAS TERNURA BABY
Capital social: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data do registro: 29/06/2006

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Quimpharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ 08.111.966/0001-08, está localizada na Rua VP R3E, s/n, Quadra 2E, Lote Módulo 04, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-088, Goiás. A marca registrada da companhia é Fraldas Ternura Baby, com registro realizado em 29 de junho de 2006. O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicando porte econômico reduzido em comparação às demais indústrias do setor farmacêutico instaladas na região.

Quadro 11. Marca da empresa Pharma Express Indústria Comércio e Operadora Logística Ltda.

Empresa: PHARMA EXPRESS INDUSTRIA COMERCIO E OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.977.241/0001-49
Sede (endereço): RUA VP 6D, SNR QUADRA10 MOD. 11/12 A E, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75132-130, 9221 - GO
Marca registrada: PHARMA EXPRESS
Capital social: R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)
Data do registro: 16/07/2009

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa Pharma Express Indústria Comércio e Operadora Logística Ltda, inscrita no CNPJ 10.977.241/0001-49, está localizada na Rua VP 6D, s/n, Quadra 10, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-130, Goiás. A marca registrada da companhia é Pharma Express, com registro realizado em 16 de julho de 2009. O capital social da empresa é de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), indicando porte econômico expressivo e capacidade de atuação relevante no setor logístico e farmacêutico.

Quadro 12. Marca da empresa GBIO - Industria Farmacêutica S.A.

Empresa: GBIO – INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A
CNPJ: 02.893.865/0001-11
Sede (endereço): Viela VP-R3, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis - GO, CEP 75.132-015
Marca registrada: GBIO – INDUSTRIA FARMACÊUTICA
Capital social: R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais)
Data do registro: 02/07/2018

Fonte: Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 2025; Receita Federal do Brasil, 2025.

A empresa GBIO - Indústria Farmacêutica S.A, inscrita no CNPJ 02.893.865/0001-11, está localizada na Viela VP-R3, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Goiás, CEP 75132-015. A marca registrada da companhia é GBIO - Indústria Farmacêutica, com registro realizado em 02 de julho de 2018. O capital social da empresa é de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), indicando porte econômico relevante e capacidade de atuação no setor farmacêutico.

3. CONSIDERAÇÕES

A pesquisa realizada permitiu confirmar que as indústrias farmacêuticas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), todas com registro de marca ativo junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), têm expressões econômicas. As empresas levantadas foram: Vitamedic, Greenpharma, Geolab, FBM, Brainfarma, Uniphar, Melcon, GBIO, Fagron, Aurobindo, Quimpharma e Pharma Express.

O trabalho demonstra que o registro marcário é uma prática consolidada no setor farmacêutico do DAIA, evidenciando a preocupação das empresas com a proteção da propriedade intelectual, a valorização da marca e o fortalecimento da identidade corporativa. Essa postura reflete o alinhamento das indústrias com políticas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDCI), essenciais para o avanço tecnológico e para a competitividade no mercado.

Verificou-se mais que as marcas registradas representam não apenas produtos, mas também estratégias de posicionamento e expansão empresarial, revelando maturidade na gestão de ativos intangíveis. Assim, o mapa marcário das indústrias farmacêuticas do DAIA confirma a importância do Direito Marcário como instrumento de crescimento e consolidação empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico e tecnológico de Anápolis e da região Centro-Oeste.

REFERÊNCIAS

CAMPINHO, Sérgio. **Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa**. 21.^a ed. São Paulo: Grupo GEN, 2025.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. RFB. **Consulta CNPJ**. [S. l.]: RFB, 2025. Disponível em: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>. Acesso em: 04 out. 2025.

DM ANÁPOLIS. Regularização fundiária do Daia histórico, incentivos fiscais e evolução econômica. **DM Anápolis**, 2021. Disponível em: <https://www.dmanapolis.com.br/noticia/15827/daia-completa-45-anos/>. Acesso em: 10 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. **Consulta Marcas (e-marcas)**. [S. l.]: INP, 2025. Disponível em: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>. Acesso em: 04 out. 2025.

MAMEDE, Gladston. **Direito Empresarial Brasileiro: Teoria Geral da Empresa e Títulos de Crédito**. 14. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2022.

OLIVEIRA, Wilson. Regularização fundiária do Daia histórico, incentivos fiscais e evolução econômica. **Diário da Manhã**, 2018. Disponível em: <https://www.dm.com.br/brasil/regularizacao-fundiaria-do-daia/>. Acesso em: 10 set. 2025.

SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Manual do Direito Empresarial**. 5. ed. São Paulo: Editora: Saraiva Jus, 2022.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

MAPA QUANTI-QUALITATIVO DE MARCAS DE INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ANAPOLINAS
Eumar Evangelista de Menezes Júnior, Daniel Gonçalves Mendes da Costa, Marcos André Ribeiro,
Sebastião José dos Santos Neto, Marco Túlio Simões Pontes,
Thais Evelyn Araújo de Oliveira, Ylder Iago Inacio dos Santos

SINE ANÁPOLIS. O polo farmoquímico do DAIA e sua contribuição para o setor farmacêutico nacional. **Pfarma Notícias**, 2024. Disponível em: <https://pfarma.com.br/noticia-setor-farmaceutico/mercado/534-polo-farmoquimico-anapolis.html>. Acesso em: 10 set. 2025.

TOMAZETTI, Marlon. **Curso de Direito Empresarial Teoria Geral e Direito Societário**. 15. ed. São Paulo: Editora: Saraiva Jus, 2024. Vol. 1.